

**FUNDAÇÃO
HEMOMINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Centro de Hematologia e
Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

Contratos e Convênios

Termo DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 028/19 - HEMOMINAS/G.GPO.CCO

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS E O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA VISANDO A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS – CETEBIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **HEMOMINAS**, com sede à Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-341, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual nº 062.779.821-0031, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.284.473 SSP/MG e do CPF o nº 550.921.606-91, através do CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS, doravante denominado CETEBIO/FUNDAÇÃO HEMOMINAS, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, com sede à Rua São João, nº 290, Bairro Centro, CEP 33400-000, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.665 SSP/MG e CPF nº 371.628.106-91, por mútuo entendimento e plenamente ajustados, celebram o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 43.601 de 19/09/2003 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS** para continuidade das atividades do **CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS DE MINAS GERAIS – CETEBIO**, unidade pertencente à Fundação Hemominas, localizada no Município de Lagoa Santa, a fim de permitir seu adequado funcionamento ofertando ao Sistema Único de Saúde, células e tecidos em consonância com o Programa Nacional de Transplantes e em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, gestora do SUS/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – A Fundação Hemominas, representada pelo CENTRO DE TECIDOS BIOLÓGICOS – CETEBIO, compromete-se a:

- 1.1 – Atuar em parceria com o Município de Lagoa Santa em atividades administrativas e técnico-científicas, atinentes a organização, manutenção e desenvolvimento da Unidade CETEBIO, em conformidade com a legislação e as normas municipais, estaduais e federais;
- 1.2 – Indicar, designar e remunerar profissionais para ocuparem os cargos de direção superior (técnica e administrativa) da Unidade, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, devendo observar a legislação estadual que regulamenta tais cargos;
- 1.3 – Capacitar recursos humanos para a execução e aprimoramento de técnicas relativas aos processos dos bancos de tecidos e células de forma a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos técnicos em serviços parceiros;
- 1.4 – Manter os equipamentos e materiais permanentes, necessários ao desenvolvimento das atividades da Unidade;
- 1.5 – Prestar manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos da Unidade;
- 1.6 – Garantir a manutenção, conservação e reforma necessários no imóvel;
- 1.7 – Contratar serviços para zelo da segurança da Unidade;
- 1.8 – Contratar seguro dos equipamentos e materiais permanentes da Unidade;
- 1.9 – Fornecer todo o material de consumo necessário para as atividades da Unidade, de acordo com a previsão estabelecida;
- 1.10 – Promover e realizar campanhas para doação de sangue, medula óssea, células e tecidos em parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- 1.11 – Encaminhar os doadores de sangue inaptos, aos Serviços de Referência existentes no Município;
- 1.12 – Vincular o nome do Município de Lagoa Santa às atividades do CETEBIO e da Fundação Hemominas, quando pertinente;
- 1.13 – Contribuir para o conhecimento de profissionais e da população acerca das políticas nacionais de doação de órgãos, tecidos e células.
- 1.14 – Contribuir na promoção de treinamentos, cursos, seminários, reuniões e outros eventos, vinculados a suas atividades que aconteçam no Município;
- 1.15 – Disponibilizar para as mães doadoras de Sangue de Cordão Umbilical, que fizerem no Município, os resultados dos exames realizados no Sangue de Cordão Umbilical e nas amostras de sangue maternas, o que contribuirá para garantia da saúde e bem-estar do binômio mãe e filho.

2 – O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, compromete-se a:

- 2.1 – Manter a cessão do imóvel, conforme Termo de Cessão Real de Uso, para funcionamento da Unidade do CETEBIO em Lagoa Santa, de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas e sem ônus para a Fundação Hemominas;
- 2.2 – Participar ativamente na formação da política de desenvolvimento de Hematologia de Tecidos e Células e Pesquisas nas áreas integrando os serviços de saúde, inclusive da iniciativa privada;
- 2.3 – Apoiar a Fundação Hemominas e o CETEBIO nas campanhas de conscientização sobre a doação de sangue, de Tecidos e Células, favorecendo a divulgação nas instituições de saúde da cidade e junto aos profissionais de saúde e a população;

- 2.4 – Responsabilizar-se pela coleta e destinação adequada dos resíduos comuns, infectantes, acondicionados no abrigo do CETEBIO, sem ônus para a Fundação Hemominas/CETEBIO;
- 2.5 – Incentivar a doação de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário e de Membrana Amniótica permitindo a divulgação desta em Unidades Básicas de Saúde e maternidades da cidade;
- 2.6 – Dar apoio às atividades da Unidade;
- 2.7 – Manter a limpeza urbana e o asfaltamento nos acessos ao imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação Mútua correrão à conta das dotações orçamentárias de cada ente, devendo cada um arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos seus compromissos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes, desde que avisada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e por inadimplência da observância de qualquer de suas cláusulas e condições ou resilição pela superveniência de atos ou adição de normas legais que o tornem inexecutável, bem como poderá ser alterado ou complementado, mediante Termo Aditivo, em concordância plena e formal das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações novas compatíveis com o seu objeto, não explicadas nas cláusulas deste instrumento, serão resolvidas em comum acordo pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, a **FUNDAÇÃO HEMOMINAS** e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** assinam o presente Termo de Cooperação Mútua, eletronicamente, perante as testemunhas adiante identificadas.

Belo Horizonte, de de 2019

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da FUNDAÇÃO HEMOMINAS

Sr. Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cesar de Matos Avelar, Prefeito Municipal**, em 28/11/2019, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 28/11/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9203346** e o código CRC **7637B281**.

